



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 131/22 – 23/05/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná na reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2022, no uso das suas atribuições e considerando:

- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 04/2017, que estabelece o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
- Que o Sistema Estadual de Transplantes (SET/PR) é responsável pela coordenação e fiscalização, em nível estadual, da captação e distribuição de órgãos e tecidos destinados ao transplante humano;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 que institui a Política Nacional de Regulação do SUS através do Complexo Regulador;
- O Complexo Regulador Estadual, que realiza a gestão e gerencia a regulação de acesso aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e a referência interestadual, e intermediária o acesso da população referenciada aos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, no âmbito do Estado do Paraná;
- Que o encaminhamento de pacientes de outros Estados tem ocorrido de modo desordenado e sem processo de regulação adequado entre os Estados.
- A necessidade de assegurar o acesso a todos os pacientes de maneira igualitária, com equidade, reduzindo o tempo de espera dos pacientes que aguardam por Transplante de Medula Óssea;
- A necessidade de estabelecer normas para encaminhamento, admissão e fluxo de pacientes com indicação de Transplante de Medula Óssea;
- A Deliberação CIB/PR nº 331 – 22/12/2017;
- A Deliberação CIB/PR nº 218 – 11/12/2020.

Aprova:

- O Fluxograma Interestadual e Intra-Estadual para avaliação ambulatorial de pré-transplante de medula óssea no estado do Paraná (anexo I);
- Atualiza as orientações para o acesso de pacientes para a realização de transplantes no Estado do Paraná já implantado através da Deliberação CIB nº 218 – 11/12/2020 – anexo III (anexo II);
- Atualiza e amplia o protocolo de encaminhamento para avaliação pré-transplante de medula óssea, implementado através da Deliberação CIB nº 331 – 22/12/2017, para atender casos de transplante autólogo, alogênico aparentado, alogênico não



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

aparentado e encaminhamento de pacientes doadores aparentados e não aparentado para realização de exames de compatibilidade (anexo III);

- Atualiza o Plano Diretor de Regionalização em Medula Óssea para o Estado do Paraná;
- As novas regras, já estavam em vigor em caráter avaliativo desde 01/04/2022 e considerando os fluxos pactuados, terão vigência definitiva a partir de 01/06/2022.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

IVOLICIANO
LEONARCHIK: 04648934962
04648934962

Assinado de forma digital
por IVOLICIANO
LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2022.06.01 17:09:42
-03'00'

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR